

**CONTRATO DE “AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA GESTÃO DE
CONTEÚDOS”**

950/DCP/2024

NO VALOR DE..... € 16.000,00 ISENTO DE IVA

----- PRIMEIRO: **MUNICÍPIO DE CASCAIS**, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva número 505 187 531, com sede na Praça 5 de Outubro, número 9, 2754-501 Cascais, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal, ***CARLOS MANUEL LAVRADOR DE JESUS CARREIRAS***, [REDACTED]

[REDACTED] com domicílio profissional na morada acima referida, nos termos do número 1 do artigo 57.º da Lei número 169/99, de 18 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei número 5-A/2002, de 11 de janeiro e com os poderes resultantes do disposto nas alíneas a) e b) do número 1 e da alínea f) do número 2 do artigo 35.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- SEGUNDO: **DIOGO COSTA REBELO GOUVEIA**, [REDACTED]

[REDACTED]-----
----- **CELEBRAM**, entre si, este contrato de "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DA GESTÃO DE CONTEÚDOS", a executar no prazo de 12 meses, com início após a data de envio da requisição da Câmara Municipal, que lhe foi adjudicado mediante Ajuste Direto, nos termos da alínea d) do nº 1 do art.º 20º do Código dos Contratos Públicos, por despacho do Diretor Municipal de Apoio à Gestão, em 24 de

setembro de 2024, que aprova também a minuta do contrato, tendo em conta a subdelegação de competências conferida pelo despacho n.º , n.º 56/2023 de 13 de novembro e atendendo às competências decorrentes do n.º 3 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, pelo preço de € 16.000,00 (*dezasseis mil euros*), isento de IVA, correspondendo ao valor mensal de € 1.333,33 (*mil, trezentos e trinta e três euros e trinta e três cêntimos*), que perfaz o total de € 16.000,00 (*dezasseis mil euros*), de acordo com a proposta apresentada, em 17 de setembro de 2024, que aqui se dá como reproduzida e que fica a fazer parte integrante deste contrato, e ainda o Convite e o Caderno de Encargos, importância essa que será paga pela Tesouraria Municipal com as formalidades legais, a cujo cumprimento se obriga e de acordo com as seguintes cláusulas:-----

----- CLÁUSULA PRIMEIRA: -----

----- 1 - No caso do incumprimento das obrigações contratuais, qualquer uma das partes adquire o direito a rescindir o presente contrato, sem prejuízo da indemnização a que houver lugar pelos danos causados em virtude de tal incumprimento.-----

----- 2 - Não obstante o disposto no número anterior, a rescisão deve ser comunicada ao contraente faltoso, no prazo de 10 dias úteis após a data em que o facto, ativo ou omissivo, se tiver verificado, podendo aquele apresentar motivo justificativo em igual prazo.-----

----- 3 - No caso de a justificação não ser considerada procedente, deve comunicar-se tal facto ao contraente faltoso, operando os efeitos da rescisão na data da primeira justificação.--

----- CLÁUSULA SEGUNDA -----

----- O primeiro poderá resolver o presente contrato a todo o momento, desde que o interesse público assim o exija, seja apresentada fundamentação nesse sentido e seja assegurado o cumprimento das demais regras prescritas no artigo 334.º do Código dos Contratos Públicos.-----

----- Nos termos do nº 1 do artigo 290ºA do CCP foi designado gestor do presente contrato: [REDACTED].-----

----- Foram advertidos os outorgantes que este contrato fica dispensado de Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, nos termos do nº 1 do art.º 48.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na atual redação, começando a produzir efeitos e tendo eficácia financeira a partir da data da sua publicitação.-----

----- O montante de € **6.6666,65**, isento de IVA, tem cabimento n.º 121765, compromisso n.º 189320, na dotação prevista no Capítulo 02 - Capítulo económico 02 - Grupo 02 – Artigo 17, do Orçamento da Câmara Municipal de Cascais, para o corrente ano económico e € **9.3333,35**, isento de IVA, para o ano económico seguinte, previsto nas Grandes Opções do Plano.-----

----- Arquivam-se: declaração emitida pelo Instituto da Segurança Social, I.P., em 13 de setembro de 2024 (válida por quatro meses), certidão emitida pelo Serviço de Finanças de Cascais-1, em 13 de setembro de 2024 (válida por três meses) e Certificado de Registo Criminal.-----

----- O segundo contraente aceita este contrato nos precisos termos que ficam exarados a cujo cumprimento se obriga.-----

----- E, para constar se lavrou este contrato que vai ser assinado pelos outorgantes e [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

CARLOS MANUEL
LAVRADOR DE JESUS
CARREIRAS

Digitally signed by CARLOS
MANUEL LAVRADOR DE JESUS
CARREIRAS
Date: 2024.10.07 21:57:36 +01'00'

Assinado por: **DIOGO COSTA REBELO
GOUVEIA**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.10.07 13:35:36+01'00'



[REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Digitally signed by [REDACTED]
Date: 2024.10.07 21:58:20 +01'00'